



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Padre Nelson Alencar, 10 – CENTRO, ARARIPE-CE CNPJ:
30.172.026/0001-88



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CHP

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026-CHP, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) RELATIVAS AO PNAE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS SUAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE.

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL ARARIPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Nelson, Centro - CEP: 63170-000 - CNPJ: 30.172.026/0001-88, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação, representada pela Sra. Eliana Rosalvo da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021) e Resolução CD/FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025, e suas alterações durante o período de 2025, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PNAE, DURANTE O ANO DE 2026**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para **“HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA”** no período de **13/04/2026 até 17/04/2026 das 13:00 às 14:00 horas**, na Sede Secretaria Municipal de Educação de Araripe, localizada à Rua Padre Nelson Alencar, Nº 10, Centro, Araripe-CE - CEP 63.170-000, horário, data e local, respectivamente, da realização da sessão pública de abertura dos envelopes e apresentação dos projetos de venda.

FUNDAMENTAÇÃO: conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, alterada pelas resoluções:

- a) Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020;
- b) Resolução/CD/FNDE nº. 21 de 16 de novembro de 2021;
- c) Resolução CD/FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025.

1. OBJETO

A chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, especificados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento ao PNAE.



2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do município, consignados em seu orçamento.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com as Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Até o horário, data e local determinados no preâmbulo, os participantes da Chamada Pública N. 002/2026 deverão apresentar DOIS ENVELOPES LACRADOS, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (ENVELOPE 01) e o Projeto de Venda (ENVELOPE 02).

3.1. Documentos para habilitação – ENVELOPE 01

3.1.1. O FORNECEDOR INDIVIDUAL (agricultor familiar detentor de DAP Física ou CAF, não organizado em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF;
- III. prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item **3.1.4** deste Edital, e na Nota Técnica Conjunta Nº 01/2024 - COALE/SUAD/SED - GEALI/CEVISA/SES;
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**);
- V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Padre Nelson Alencar, 10 – CENTRO, ARARIPE-CE CNPJ:
30.172.026/0001-88



SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

3.1.1.1. A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada em nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

3.1.1.1.1. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

3.1.2. O GRUPO INFORMAL (agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- II. extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF.
- III. prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item **3.1.4** deste Edital, e na Nota Técnica Conjunta Nº 01/2024 - COALE/SUAD/SED - GEALI/CEVISA/SES;
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**);
- V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**).

3.1.2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, participante do **GRUPO INFORMAL** na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR**



INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

3.1.2.1.1. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

3.1.3. O **GRUPO FORMAL** (cooperativas e associações de agricultores familiares detentores de DAP ou CAF Jurídica, devidamente formalizadas) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica, para associações e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias;
- III. cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- IV. cópia do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda (**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**);
- VII. declaração do seu representante legal se responsabilizando pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**);
- VIII. prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item **3.1.4** deste Edital, e na Nota Técnica Conjunta Nº 01/2024 - COALE/SUAD/SED - GEALI/CEVISA/SES;



3.1.4. Para **produtos manipulados/processados**, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:

I. para **produtos minimamente processados de origem vegetal** como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como **doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha**: Licença Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local.

II. para **polpas de frutas**: Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM

III. para produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e cárneos): Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, de acordo com o âmbito de comercialização do produto;

IV. para o **transporte de produtos refrigerados/congelados, de origem animal** (laticínios e carnes): Certificado de Vistoria do Veículo ou Inspeção Sanitária, concedido pela autoridade sanitária local, conforme a legislação vigente.

3.1.4.1. Os documentos apresentados devem abranger a atividade a qual o alimento ofertado se classifica.

3.1.4.2. No caso do processamento/beneficiamento de um determinado alimento oriundo da agricultura familiar por empresa terceirizada, o agricultor familiar ou a cooperativa/associação deve apresentar o contrato firmado com a empresa processadora, a qual deve possuir todos os registros sanitários exigidos para o produto processado em questão (Mapa ou Anvisa) e outras exigências legais, se houver.

3.2. Projeto de Venda – ENVELOPE 02

3.2.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda assinado pelo seu representante legal, em consonância com o ANEXO IV – PROJETO DE VENDA.

3.2.2. Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, de acordo com os itens **3.1.1.1.1 e 3.1.2.1.1**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Padre Nelson Alencar, 10 – CENTRO, ARARIPE-CE CNPJ:
30.172.026/0001-88



deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

3.2.3. No Projeto de Venda devem constar: o nome, o CPF e o número da DAP ou do CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; e o CNPJ e o número da DAP ou do CAF Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal. Para os povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número da DAP ou do CAF.

3.2.4. As especificações dos gêneros alimentícios no projeto de venda deverão estar em conformidade com as descritas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

3.3. Caso seja constatada ausência ou desconformidade de qualquer um desses documentos durante a abertura dos envelopes, a COMISSÃO JULGADORA poderá conceder prazo para regularização, de até 2 (dois) dias úteis.

3.4. A análise e a seleção das propostas dos fornecedores serão realizadas em sessão pública e registradas em ata, assim que termine o prazo para apresentação da documentação de habilitação e do projeto de venda.

3.5. O resultado da seleção será divulgado no mural da UEx.

3.6. Os fornecedores selecionados deverão assinar os contratos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

I. grupo de projetos de fornecedores locais;

II. grupo de projetos da Região Geográfica Imediata (ANEXO VII – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA);

III. grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária (ANEXO VII – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA);

IV. grupo de projetos do Estado;

V. grupo de projetos do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Padre Nelson Alencar, 10 – CENTRO, ARARIPE-CE CNPJ:
30.172.026/0001-88



4.2. Para seleção, será observada a seguinte ordem de prioridade dentre os grupos de projetos:

- I.** o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais;
- II.** o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e/ou o do País;
- III.** o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e/ou o do País;
- IV.** o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes.

a) Para efeito do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupo Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos agricultores/cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no(s) CAF(s).

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade às organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no(s) CAF(s).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831/2003, o Decreto no 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica, conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP e o CAF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Padre Nelson Alencar, 10 – CENTRO, ARARIPE-CE CNPJ:
30.172.026/0001-88



4.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.

4.3.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4. Caso não seja obtida a quantidade necessária de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, esta deve ser complementada com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

5. PREÇO DE AQUISIÇÃO

5.1. O preço de aquisição será aquele indicado no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, o qual se refere ao Preço Referência publicado em Diário Oficial do município e/ou ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.

5.2. Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos serão acrescidos em 20% (vinte por cento) sobre os preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme dispõe a Lei no 12.512/2011.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) do(s) produto(s) processado(s) e/ou manipulado(s), classificado(s) em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) deste(s) produto(s) no Depósito da Merenda Escolar, localizado na Av. Simplicio Alencar, s/n, Centro de Araripe/CE, ponto de referência: em frente ao estabelecimento comercial Pezão Veículos, ao lado da Loja Ênio Móveis, sob pena de desclassificação, até dois dias úteis depois da data de abertura das propostas, em horário comercial, para avaliação e seleção do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s).

6.2. Caso o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar não entregue(m) a(s) amostra(s) do(s) produto(s) no prazo estipulado, ou está(s) não for(em) aprovada(s), o(s) próximo(s) fornecedor(es) colocado(s) será(ão) chamado(s), sucessivamente, até a classificação necessária à contratação.

6.3. A embalagem do(s) produto(s) processado(s)/beneficiado(s) por terceiros deverá trazer, explicitamente, as informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada. O rótulo deve indicar, também, que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Padre Nelson Alencar, 10 – CENTRO, ARARIPE-CE CNPJ:
30.172.026/0001-88



7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), no(a) (s) escolas Municipais, situado(a) (s) no município de Araripe/CE, de acordo com a periodicidade descrita no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, durante o decorrer do ano de 2026, cujas quantidades e datas por período serão solicitadas pelo contratante de acordo com a demanda.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação do documento fiscal e do ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO, com valores e itens correspondentes, vedada a antecipação de pagamento.

8.2. O pagamento somente será realizado se os documentos de habilitação, solicitados no item 3.1, estiverem no prazo de validade.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de cartão magnético ou transferência bancária no nome do proponente, conforme o Projeto de Venda.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Edital, enquanto a chamada pública estiver aberta, estará disponível no(a) de segunda a sexta-feira; no site da Prefeitura Municipal de Araripe;

9.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, de acordo com o item 3.1.4.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I. para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/EEx.;
- II. para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste Edital que possam vir a prejudicar o processo e/ou determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria de Educação, poderá haver:



- I. adiamento do processo;
- II. revogação da chamada pública ou sua modificação no todo ou em parte.

9.5. A participação de qualquer proponente na chamada pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável de seus termos, regras e condições, assim como dos seus ANEXOS.

9.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.7. O contrato deverá ser assinado, por ambas as partes, no prazo de até cinco dias, a contar da data da convocação.

9.8. Faz parte integrante do presente expediente:

- I. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- II. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
- III. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA;
- IV. ANEXO IV – PROJETO DE VENDA (Grupos Formais; Grupos Informais; Fornecedores Individuais)
- V. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE.
- VI. ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO;
- VII. ANEXO VII - REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA;

Araripe (CE), aos 31 dias do mês de março de 2026.

ELIANA ROSALVO DA SILVA

Ordenador de despesas da Secretaria de Educação,
Cultura e Tecnologia da Informação.



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	GÊNEROS	UND	QTDE	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA - ABÓBORA MADURA, TIPO MORANGA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA A1:130A RECENTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE	KG	1932	4,83	9.338,00
2	ABOBRINHA - MADURA, DE TAMANHOS MÉDIOS A GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1183	5,67	6.703,67
3	ALFACE - SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. PREÇO POR QUILO	KG	565	10,00	5.650,00
4	BISCOITO CASEIRO - SERÃO REJEITADOS BISCOITOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. VALIDADE DE 30 DIAS	KG	1990	28,00	55.720,00
5	BOLO TRADICIONAL - SERÃO REJEITADOS BOLOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO	KG	3916	17,33	67.877,33
6	CARNE DE CAPRINO - PACOTE DE 1 A 2 KG - ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICANDO O PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR O REGISTRO DO SIM	KG	361	30,00	10.830,00
7	CARNE OVINO - PACOTE DE 1 A 2 KG - ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICANDO O PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR O REGISTRO DO SIM	KG	361	30,67	11.070,67



8	CEBOLINHA - SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS.	KG	376	19,33	7.269,33
9	COENTRO - SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS	KG	627	20,00	12.540,00
10	FEIJÃO DE CORDA - EMBALAGEM DE 1A 2 KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12-14%, LIVRE DE IMPUREZAS (INSETO DE MICRORGANISMOS) QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM COMO PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	1763	10,33	18.217,67
11	FRANGO CAIPIRA - SÃO PERMITIDAS AS AVES DE LINHAGEM DE CRESCIMENTO LENTO. IDADE MÍNIMA DE ABATE É DE 85 DIAS. A ALIMENTAÇÃO DAS AVES CONSTITUÍDAS EXCLUSIVAMENTE DE ORIGEM VEGETAL; PROIBIDO O USO DE PROMOTORES DE CRESCIMENTO E QUIMIOTERÁPICOS (ANTIBIÓTICOS) ABATIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFRIGERADO OU CONGELADO, MANIPULADO DENTRO DAS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICANDO O PESO LIQUIDA E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR O REGISTRO DO SIM.	KG	2444	18,33	44.806,67
12	FRANGO DE GRANJA - DEVERÁ APRESENTAR COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICANDO O PESO LIQUIDA E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR O REGISTRO DO SIM. FRANGO DE GRANJA - DEVERÁ APRESENTAR COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICANDO O PESO LIQUIDA E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR O REGISTRO DO SIM	KG	3724	14,67	54.618,67



13	IOGURTE - PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, PODENDO SER INTEGRAL OU NÃO, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTA, PODE CONTER PEDAÇOS DE FRUTAS E LEITE DE COCO, ESPESANTE, AMIDO MODIFICADO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZADO E FERMENTO LÁCTICO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. APRESENTAR O REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM.	LT	520	16,00	8.320,00
14	IOGURTE (CAPRINO) - PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE DE CABRA PASTEURIZADO, PODENDO SER INTEGRAL OU NÃO, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTA, PODE CONTER PEDAÇOS DE FRUTAS E LEITE DE COCO, ESPESANTE, AMIDO MODIFICADO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZADO E FERMENTO LÁCTICO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. APRESENTAR O REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM	KG	416	18,00	7.488,00
15	MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABER E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE	KG	722	5,00	3.610,00
16	OVO CAIPIRA - ÍNTEGROS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE	Dz	2280	11,67	26.600,00
17	PÃO CASEIRO - PRODUTO ÍNTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO OU AZEDO. LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS. RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE	KG	1452	16,33	23.716,00
18	PIMENTA DE CHEIRO - SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS	KG	533	12,00	6.396,00
19	PIMENTÃO - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	567	10,00	5.670,00



20	SEQUILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO, MARGARINA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50G EM SACO PP PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. VALIDADE DE 90 DIAS	KG	1244	26,33	32.758,67
21	GOMA FRESCA . O PRODUTO DEVE ESTAR CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	KG	1864	5,67	10.562,67
22	TOMATE - ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1476	7,33	10.824,00
23	COUVE FOLHA - SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS	KG	852	16,33	13.916,00
24	JERIMUM - "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	1152	5,00	5.760,00
25	PÃO ROT DOG – PCT DE 400G/10 UNID – PRODUTO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, ÍNTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO OU AZEDO, LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS. TÍTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO.	PCT	1443	5,60	8.080,80
26	BATATA DOCE - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	529	5,00	2.645,00



27	FARINHA DE MANDIOCA – PRODUTO OBTIDO DA TORRAÇÃO DA RAIZ DE MANDIOCA, TIPO SECA, FINA OU MÉDIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU MATERIAIS ESTRANHOS. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO PODENDO APRESENTAR SINAIS DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. PRODUTO ÍNTEGRO, LIMPO E SECO, LIVRE DE IMPUREZAS E CONTAMINANTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1175	5,00	5.875,00
28	POUPA DE FRUTA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G A 1KG CADA, COM DILUIÇÃO DE 1KG PARA 2 LITROS DE ÁGUA. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT 500G	541	19,00	10.279,00
VALOR TOTAL					R\$487.143,13

VALOR TOTAL R\$487.143,13 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)

(*) Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 31, § 4º).

Araripe (CE), aos 31 dias do mês de março de 2026.

ELIANA ROSALVO DA SILVA

Ordenador de despesas da Secretaria de Educação,
Cultura e Tecnologia da Informação.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Padre Nelson Alencar, 10 – CENTRO, ARARIPE-CE CNPJ:
30.172.026/0001-88



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(a) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP Jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / 2026

ASSINATURA



ANEXO IV

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
				11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/ UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.					
Declaro que será realizado controle para o atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	



ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	



ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º ____/2026.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 30.172.026/0001-88, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Tecnologia da Informação, com sede à Rua Padre Nelson, Centro - CEP: 63170-000, Cidade de Araripe, Estado do Ceará representada neste ato pelo Sr. (a) **Eliana Rosalvo da Silva**, investido como Ordenador de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS SUAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTOS	UND	QTDE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇOS DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, Elemento de Despesas: 33.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º _____/2026, conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:

- a) Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015;
- b) Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020;
- c) Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020;
- d) Resolução/CD/FNDE nº. 21 de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Padre Nelson Alencar, 10 – CENTRO, ARARIPE-CE CNPJ:
30.172.026/0001-88



É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araripe-CE, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF _____.

2. _____, CPF _____.



ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es), _____ dos produtos abaixo relacionados:

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total *	Data da Entrega

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor (es)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



ANEXO VII
REGIÕES GEOGRÁFICAS IBGE COMPOSIÇÃO POR MUNICÍPIOS

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
2312601	CE	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu
2312403	CE	São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante
2310852	CE	Pindoretama		Pindoretama		Pindoretama
2310258	CE	Paraipaba		Paraipaba		Paraipaba
2310209	CE	Paracuru		Paracuru		Paracuru
2310100	CE	Palmácia		Palmácia		Palmácia
2309706	CE	Pacatuba		Pacatuba		Pacatuba
2309607	CE	Pacajus		Pacajus		Pacajus
2307700	CE	Maranguape		Maranguape		Maranguape
2307650	CE	Maracanaú		Maracanaú		Maracanaú
2306256	CE	Itaitinga		Itaitinga		Itaitinga
2305233	CE	Horizonte		Horizonte		Horizonte
2304954	CE	Guaiúba		Guaiúba		Guaiúba
2304400	CE	Fortaleza		Fortaleza		Fortaleza
2304285	CE	Eusébio		Eusébio		Eusébio
2303956	CE	Chorozinho		Chorozinho		Chorozinho
2303709	CE	Caucaia		Caucaia		Caucaia
2303501	CE	Cascavel		Cascavel		Cascavel
2302206	CE	Beberibe		Beberibe		Beberibe
2301000	CE	Aquiraz		Aquiraz		Aquiraz
2313807	CE	Uruburetama		Uruburetama	Itapipoca	Uruburetama
2313757	CE	Umirim		Umirim		Umirim
2313559	CE	Tururu		Tururu		Tururu
2313500	CE	Trairi		Trairi		Trairi
2308377	CE	Miraíma		Miraíma		Miraíma
2306405	CE	Itapipoca		Itapipoca	Redenção-Acarape	Itapipoca
2300754	CE	Amontada		Amontada		Amontada
2311603	CE	Redenção		Redenção		Redenção
2309805	CE	Pacoti		Pacoti		Pacoti
2309458	CE	Ocara		Ocara		Ocara
2309102	CE	Mulungu		Mulungu		Mulungu
2306504	CE	Itapiúna		Itapiúna		Itapiúna



2305100	CE	Guaramiranga		Guaramiranga		Guaramiranga
2302909	CE	Capistrano		Capistrano		Capistrano
2302107	CE	Baturité		Baturité		Baturité
2301950	CE	Barreira		Barreira		Barreira
2301406	CE	Aratuba		Aratuba		Aratuba
2301208	CE	Aracoiaba		Aracoiaba		Aracoiaba
2300150	CE	Acarape		Acarape		Acarape
2310407	CE	Paramoti		Paramoti		Paramoti
2307635	CE	Madalena		Madalena		Madalena
2306603	CE	Itatira		Itatira		Itatira
2303006	CE	Caridade		Caridade	Canindé	Caridade
2302800	CE	Canindé		Canindé		Canindé
2302404	CE	Boa Viagem		Boa Viagem		Boa Viagem
2313351	CE	Tejuçuoca		Tejuçuoca		Tejuçuoca
2310704	CE	Pentecoste		Pentecoste		Pentecoste
2306306	CE	Itapagé		Itapagé		Itapagé
2306108	CE	Irauçuba		Irauçuba	Itapagé	Irauçuba
2304608	CE	General Sampaio		General Sampaio		General Sampaio
2300903	CE	Apuiarés		Apuiarés		Apuiarés
2313005	CE	Solonópole		Solonópole		Solonópole
2312700	CE	Senador Pompeu		Senador Pompeu		Senador Pompeu
2311405	CE	Quixeramobim		Quixeramobim		Quixeramobim
2311306	CE	Quixadá		Quixadá		Quixadá
2310506	CE	Pedra Branca		Pedra Branca		Pedra Branca
2308351	CE	Milhã		Milhã		Milhã
2305332	CE	Ibicuitinga		Ibicuitinga		Ibicuitinga
2305266	CE	Ibaretama		Ibaretama		Ibaretama
2304269	CE	Deputado Irapuan Pinheiro		Deputado Irapuan Pinheiro		Deputado Irapuan Pinheiro
2303931	CE	Choró	Quixadá	Choró		Choró
2301851	CE	Banabuiú		Banabuiú		Banabuiú
2313104	CE	Tabuleiro do Norte		Tabuleiro do Norte		Tabuleiro do Norte
2312502	CE	São João do Jaguaribe		São João do Jaguaribe		São João do Jaguaribe
2311801	CE	Russas		Russas		Russas
2311504	CE	Quixeré		Quixeré	Russas - Limoeiro do Norte	Quixeré
2311231	CE	Potiretama		Potiretama		Potiretama
2310803	CE	Pereiro		Pereiro		Pereiro
2310001	CE	Palhano		Palhano		Palhano



2308708	CE	Morada Nova		Morada Nova		Morada Nova
2307601	CE	Limoeiro do Norte		Limoeiro do Norte		Limoeiro do Norte
2306900	CE	Jaguaribe		Jaguaribe		Jaguaribe
2306801	CE	Jaguaribara		Jaguaribara		Jaguaribara
2306702	CE	Jaguaretama		Jaguaretama		Jaguaretama
2306009	CE	Iracema		Iracema		Iracema
2304277	CE	Ererê		Ererê		Ererê
2300705	CE	Alto Santo		Alto Santo		Alto Santo
2307007	CE	Jaguaruana		Jaguaruana		Jaguaruana
2306207	CE	Itaíçaba		Itaíçaba		Itaíçaba
2305357	CE	Icapuí		Icapuí	Aracati	Icapuí
2304459	CE	Fortim		Fortim		Fortim
2301109	CE	Aracati		Aracati		Aracati
2311900	CE	Saboeiro		Saboeiro		Saboeiro
2311355	CE	Quixelô		Quixelô		Quixelô
2310902	CE	Piquet Carneiro		Piquet Carneiro		Piquet Carneiro
2308500	CE	Mombaça		Mombaça		Mombaça
2307403	CE	Jucás		Jucás		Jucás
2305506	CE	Iguatu		Iguatu		Iguatu
2303808	CE	Cedro		Cedro		Cedro
2303600	CE	Catarina		Catarina		Catarina
2303303	CE	Cariús		Cariús		Cariús
2300309	CE	Acopiara		Acopiara		Acopiara
2313708	CE	Umari		Umari		Umari
2309508	CE	Orós		Orós		Orós
2305704	CE	Ipaumirim		Ipaumirim		Ipaumirim
2305407	CE	Icó		Icó	Icó	Icó
2301802	CE	Baixio		Baixio		Baixio
2314003	CE	Várzea Alegre		Várzea Alegre		Várzea Alegre
2313252	CE	Tarrafas		Tarrafas		Tarrafas
2312106	CE	Santana do Cariri		Santana do Cariri		Santana do Cariri
2311959	CE	Salitre		Salitre		Salitre
2311207	CE	Potengi		Potengi		Potengi
2309201	CE	Nova Olinda		Nova Olinda		Nova Olinda
2308401	CE	Missão Velha		Missão Velha		Missão Velha
2307502	CE	Lavras da Mangabeira		Lavras da Mangabeira		Lavras da Mangabeira
2307304	CE	Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte



2307106	CE	Jardim		Jardim		Jardim
2304806	CE	Granjeiro		Granjeiro		Granjeiro
2304301	CE	Farias Brito		Farias Brito		Farias Brito
2304202	CE	Crato		Crato		Crato
2303204	CE	Caririaçu		Caririaçu		Caririaçu
2302701	CE	Campos Sales		Campos Sales		Campos Sales
2301901	CE	Barbalha		Barbalha		Barbalha
2301703	CE	Aurora		Aurora		Aurora
2301604	CE	Assaré		Assaré		Assaré
2301307	CE	Araripe		Araripe		Araripe
2300804	CE	Antonina do Norte		Antonina do Norte		Antonina do Norte
2300606	CE	Altaneira		Altaneira		Altaneira
2300408	CE	Aiuaba		Aiuaba		Aiuaba
2311108	CE	Porteiras		Porteiras	Brejo Santo	Porteiras
2310605	CE	Penaforte		Penaforte		Penaforte
2308302	CE	Milagres		Milagres		Milagres
2308104	CE	Mauriti		Mauriti		Mauriti
2307205	CE	Jati		Jati		Jati
2302503	CE	Brejo Santo		Brejo Santo		Brejo Santo
2302008	CE	Barro		Barro		Barro
2300101	CE	Abaiaira		Abaiaira		Abaiaira
2313203	CE	Araripe	Crateús	Araripe	Crateús	Araripe
2311264	CE	Quiterianópolis		Quiterianópolis		Quiterianópolis
2311009	CE	Poranga		Poranga		Poranga
2309409	CE	Novo Oriente		Novo Oriente		Novo Oriente
2309300	CE	Nova Russas		Nova Russas		Nova Russas
2308609	CE	Monsenhor Tabosa		Monsenhor Tabosa		Monsenhor Tabosa
2305654	CE	Ipaporanga		Ipaporanga		Ipaporanga
2305605	CE	Independência		Independência		Independência
2304103	CE	Crateús		Crateús		Crateús
2301257	CE	Ararendá		Ararendá		Ararendá
2313302	CE	Tauá		Tauá	Tauá	Tauá
2310308	CE	Parambu		Parambu		Parambu
2301505	CE	Arneiroz		Arneiroz		Arneiroz
2313955	CE	Varjota	Sobral	Varjota	Sobral	Varjota
2313906	CE	Uruoca		Uruoca		Uruoca
2312908	CE	Sobral		Sobral		Sobral
2312809	CE	Senador Sá		Senador Sá		Senador Sá



2312205	CE	Santa Quitéria		Santa Quitéria		Santa Quitéria
2312007	CE	Santana do Acaraú		Santana do Acaraú		Santana do Acaraú
2311702	CE	Reriutaba		Reriutaba		Reriutaba
2309904	CE	Pacujá		Pacujá		Pacujá
2309003	CE	Mucambo		Mucambo		Mucambo
2308906	CE	Morrinhos		Morrinhos		Morrinhos
2308807	CE	Moraújo		Moraújo		Moraújo
2308203	CE	Meruoca		Meruoca		Meruoca
2308005	CE	Massapê		Massapê		Massapê
2307908	CE	Martinópolis		Martinópolis		Martinópolis
2305209	CE	Hidrolândia		Hidrolândia		Hidrolândia
2304905	CE	Groaíras		Groaíras		Groaíras
2304657	CE	Graça		Graça		Graça
2304509	CE	Frecheirinha		Frecheirinha		Frecheirinha
2304350	CE	Forquilha		Forquilha		Forquilha
2304004	CE	Coreaú		Coreaú		Coreaú
2303659	CE	Catunda		Catunda		Catunda
2303105	CE	Cariré		Cariré		Cariré
2300507	CE	Alcântaras		Alcântaras		Alcântaras
2314102	CE	Viçosa do Ceará		Viçosa do Ceará		Viçosa do Ceará
2313609	CE	Ubajara		Ubajara		Ubajara
2313401	CE	Tianguá		Tianguá		Tianguá
2312304	CE	São Benedito		São Benedito	São Benedito - Ipu - Guaraciaba do Norte - Tianguá	São Benedito
2310951	CE	Pires Ferreira		Pires Ferreira		Pires Ferreira
2305902	CE	Ipueiras		Ipueiras		Ipueiras
2305803	CE	Ipu		Ipu		Ipu
2305308	CE	Ibiapina		Ibiapina		Ibiapina
2305001	CE	Guaraciaba do Norte		Guaraciaba do Norte		Guaraciaba do Norte
2304236	CE	Croatá		Croatá		Croatá
2303402	CE	Carnaubal		Carnaubal		Carnaubal
2307809	CE	Marco		Marco	Acaraú	Marco
2307254	CE	Jijoca de Jericoacoara		Jijoca de Jericoacoara		Jijoca de Jericoacoara
2306553	CE	Itarema		Itarema		Itarema
2304251	CE	Cruz		Cruz		Cruz
2302305	CE	Bela Cruz		Bela Cruz		Bela Cruz
2300200	CE	Acaraú		Acaraú		Acaraú
2304707	CE	Granja		Granja	Camocim	Granja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Padre Nelson Alencar, 10 – CENTRO, ARARIPE-CE CNPJ:
30.172.026/0001-88



SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

2303907	CE	Chaval		Chaval		Chaval
2302602	CE	Camocim		Camocim		Camocim
2302057	CE	Barroquinha		Barroquinha		Barroquinha

Fonte: IBGE 2017